VILAMON PEREIRA RAMOS:69168113234
Assinado de forma digital por VILAMON PEREIRA RAMOS:69168113234
Dados: 2020.01.21 16:49:56 -03'00'

JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Contratado: BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 26.808.744/0001-20

Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a Inexigibilidade de licitação para a referida prestação de serviços se funda no inciso II do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

Considerando que o gestor público deve atender ao princípio da legalidade, sendo indispensável a contração de serviços jurídicos à eficiente e adequada observância das leis;

Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Justificamos a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em favor das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Meio Ambiente.

Cumaru do Norte – PA, 24 de maio de 2019.

CLEUSA GONCALVES VIEIRA TEMPONI:51979209200
Assinado de forma digital por CLEUSA GONCALVES VIEIRA TEMPONI:51979209200
Dados: 2020.01.21 16:54:24 -03'00'

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
PREFEITA MUNICIPAL